



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade eletrônica para Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, especializada na prestação de serviços de pré-auditoria, auditoria de certificação institucional para obtenção do Nível de Aderência II do Pró-Gestão RPPS, aplicado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolândia/PR, bem como a realização das auditorias de supervisão obrigatórias nos 2 (dois) anos subsequentes à certificação, observadas as regras do Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, incluindo auxílio do jurídico nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DEMANDANTE

A contratação de entidade certificadora especializada e credenciada pelo Ministério da Previdência Social é necessária para realizar a pré-auditoria e auditoria de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS. A atuação de entidade independente é indispensável para assegurar avaliação técnica, imparcial e qualificada quanto ao grau de



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

conformidade dos processos, controles internos, práticas de governança e gestão do RPPS, bem como da documentação comprobatória exigida para a certificação institucional.

A auditoria permitirá verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo programa, identificar eventuais não conformidades e orientar a adoção de ajustes necessários para a obtenção da certificação institucional.

Destaca-se, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) tem incorporado, por meio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov (Nova PCA), critérios alinhados às dimensões e ações previstas no Pró-Gestão RPPS. Nesse contexto, a certificação institucional contribui para o fortalecimento da governança previdenciária e para a melhoria da avaliação da área previdenciária nas contas anuais do Município.

Adicionalmente, a certificação institucional mostra-se estratégica diante das exigências normativas vigentes. A Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece critérios mais rigorosos para a gestão dos investimentos dos RPPS, restringindo o acesso a determinadas modalidades de investimento para regimes que não possuam certificação institucional ou que estejam certificados apenas no Nível I, o que pode impactar diretamente a rentabilidade da carteira e o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Dessa forma, a contratação de entidade certificadora credenciada configura-se como medida necessária para assegurar conformidade regulatória, fortalecimento da governança, aprimoramento dos controles internos e maior segurança jurídica ao RPPS, além de viabilizar a obtenção da certificação institucional no Pró-Gestão RPPS.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

Lote	Item	Unid. de Medida	Quant.	Descrição do Item	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Serv.	1	Pré-auditoria (remoto)	R\$ 3.183,75	R\$ 3.183,75
	2	Serv.	1	Auditoria de certificação (presencial)	R\$ 11.417,88	R\$ 11.417,88
	3	Serv.	1	Auditoria de Supervisão – 1º Ano (remoto)	R\$ 2.971,25	R\$ 2.971,25
	4	Serv.	1	Auditoria de Supervisão – 2º Ano (remoto)	R\$ 2.971,25	R\$ 2.971,25
	Preço Total do Lote R\$					R\$ 20.544,13

5. CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma eletrônica e publicado seguindo as diretrizes do art. 75, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, garantindo maior transparência, ampla concorrência e economicidade na licitação.

PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:

Das 08h do dia 13/07/2026

Até às 06h59min do dia 21/07/2026

PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:

Rua Willie Davids, nº 457 - CEP 86.600-131
E-mail: previdencia@rolandia.pr.gov.br
Rolândia – PR





Das 07h do dia 21/07/2026 até às 12h59min

HORÁRIO DE JULGAMENTO:

Dia 21/07/2026 às 13h30min

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido será de R\$ 20.544,13 (vinte mil quinhentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após o atesto do fiscal responsável pelo recebimento definitivo dos serviços na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação dos relatórios técnicos correspondentes a cada etapa da contratação, compreendendo: I - pré-auditoria; II - auditoria de certificação; III - auditoria de supervisão - 1º ano; IV - auditoria de supervisão - 2º ano.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO

A execução dos serviços terá início em até 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do contrato.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada, no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente e nas demais normas aplicáveis.

A pré-auditoria e as auditorias de supervisão serão realizadas de forma remota, mediante análise documental, reuniões técnicas e demais procedimentos definidos pela entidade certificadora.

A auditoria de certificação institucional será realizada na sede do Rolândia Previdência ou em formato híbrido, conforme metodologia adotada pela entidade certificadora e as disposições do Pró-Gestão RPPS.

A contratada deverá apresentar os relatórios técnicos, pareceres, certificados e demais documentos decorrentes da execução dos serviços nos prazos estabelecidos no cronograma aprovado entre as partes.

Os serviços executados e os documentos entregues serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato para verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

Constatada a conformidade dos serviços e documentos apresentados, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades nos serviços executados ou nos documentos apresentados, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

Os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou das normas aplicáveis poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua regularização.



ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

Não serão aceitos nem pagos serviços que não atendam às exigências contratuais ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

As notas fiscais deverão corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, podendo ser devolvidas para correção em caso de erro, divergência ou irregularidade.

A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além daquele previsto na contratação.

A aprovação dos relatórios, pareceres e demais documentos pela fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela correção das informações apresentadas.

O Rolândia Previdência reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, qualquer relatório, parecer ou documento que não esteja em conformidade com as especificações técnicas, legais ou normativas aplicáveis ao objeto da contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 041/2026. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086. 3.3.90.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 10 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO





ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE ROLÂNDIA-PR
AUTARQUIA MUNICIPAL
CNPJ: 08.690.87/0001-19

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 10 de Julho de 2026.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94EB-6932-9C1B-DC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELUIZA MESSIANO BETTEGA (CPF 037.XXX.XXX-42) em 10/07/2026 16:10:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/94EB-6932-9C1B-DC9C>